



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ

PUBLICAÇÃO

Folha Oficial do Estado do
de 19/11/93, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 19/11/93

VISTO

LEI Nº 694/93

Cria o Museu Histórico
e Cultural de Cabedelo,
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL
DE CABEDELÔ, órgão vinculado diretamente a Secretaria de Educação
e Cultura do Município.

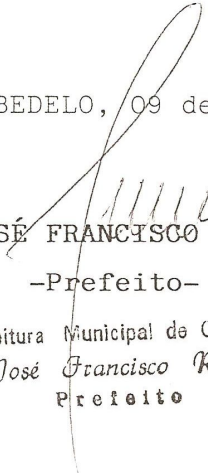
Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CABEDELÔ, 09 de novembro de 1993.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo
José Francisco Régis
Prefeito

